

Edital Nº 019/2020

*Atualização de Bolsa do Programa Universidade para Todos –
PROUNI para o segundo semestre de 2020 do Centro Universitário La
Salle-Unilasalle/Lucas.*

A *Sociedade Porvir Científico*, para o cumprimento dos seus objetivos filantrópicos estatutárias, por meio de seu mantido, CENTRO UNIVERSITÁRIO LA SALLE - UNILASALLE/LUCAS, credenciado pela Portaria Ministerial nº 217, publicada no Diário Oficial da União de 10/02/2020, inscrito no CNPJ 92.741.990/0029-38, e em atendimento ao Edital Sisu nº 54, de 03 de setembro de 2020, publicado em 08/09/2020 | Edição: 172 | Seção: 3 | Página: 48, regulamenta a atualização semestral do Programa Universidade para Todos – PROUNI:

Art. 1º - Todos os acadêmicos bolsistas que ingressaram no PROUNI até o primeiro semestre de 2020, devidamente matriculados no segundo semestre de 2020, devem realizar a atualização semestral das **BOLSAS DO PROUNI** do Centro Universitário Unilasalle/Lucas, com prazo final em 09 de outubro de 2020, mediante assinatura do respectivo TERMO DO PROUNI.

Art. 2º - A documentação solicitada no Art. 4º deste edital serve de subsídio para a avaliação da situação socioeconômica dos acadêmicos a serem beneficiados pela renovação das bolsas de estudos concedidas pelo Centro Universitário Unilasalle/Lucas.
Parágrafo único: Pode ser realizada visita da Assistente Social à residência do beneficiário a qualquer tempo, antes da renovação e durante a vigência da bolsa (caso renovada), com a finalidade de complementação das informações prestadas.

Art. 3º - Os acadêmicos que não conseguirem comprovar situação socioeconômica compatível com os parâmetros de renda familiar *per capita* definidos pela legislação em vigor, não terão direito à manutenção das bolsas de estudos para o semestre do ano letivo. Estão em vigor os parâmetros de renda familiar *per capita* para o acadêmico ser beneficiado com bolsa de estudos, sendo: Bolsa de estudo integral (100%) é concedida a acadêmico cuja renda familiar mensal *per capita* não exceda o valor de 1,5 (um e meio) salários mínimos nacionais; e Bolsa de estudo parcial (50%) é concedida a acadêmico cuja renda familiar mensal *per capita* não exceda o valor de 3 (três) salários mínimos nacionais.

Art. 4º - Os acadêmicos devem renovar as informações acadêmicas, econômicas e financeiras, apresentando os seguintes documentos do bolsista e dos demais membros do grupo familiar:

- a) **Ficha Socioeconômica:** devidamente preenchida e assinada pelo bolsista;
- b) **Últimos 03 (três) Comprovantes de Residência de cada documento:** sendo contas de água, contas de luz e contas de telefone (fixo e móvel) com os valores (R\$) do consumo;

- c) **RG e CPF** de todos os integrantes a partir de 12 anos de idade e/ou a carteira de motorista e/ou CTPS de todos os maiores de 18 anos. No caso de menor de 12 anos que não possuir RG apresentar a Certidão de Nascimento. Caso não tenha o número do CPF impresso em outro documento que comprove ou mesmo o cartão, fazer a impressão no site da Receita Federal;
- d) **Comprovantes de recebimento de salários ou receitas** dos últimos 3(três) meses no caso de renda fixa ou 06(seis) últimos holerites no caso de pagamento de comissão ou hora extras, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) se desempregado ou recém contratado;
- e) **Declaração IRPF** completa acompanhada do Recibo de Entrega. Se isento de declaração apresentar a cópia da situação por meio da consulta eletrônica, campo **RESTITUIÇÃO DO IR** no site da Receita Federal: <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/consrest/actual.app/paginas/mobile/restituicaomobi.asp>
- f) **Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS:** folha 01 dos Vínculos Empregatícios do trabalhador e folha 02 das Remunerações do trabalhador - Consulta recolhimento dos últimos 18 meses (retirar nas Agências da Previdência Social – INSS ou através do site www.meuinss.gov.br de todos os membros do grupo familiar, maiores de 16 anos) - **ORIGINAL**;
- g) **Negativa de recebimento de benefício** (retirar nas Agências da Previdência Social – INSS ou através do site www.meuinss.gov.br de todos os membros do grupo familiar, maiores de 16 anos) – **ORIGINAL**; e
- h) **Certidão negativa ou positiva do Registro de Veículos – DETRAN (CRVA)** – Pessoa Física, maiores de 18 anos, membros do grupo familiar e da Pessoa Jurídica.

Art. 5º A não atualização por parte do acadêmico, de acordo com o estipulado nos artigos 1º e 2º deste EDITAL, implica na **PERDA AUTOMÁTICA DA BOLSA DO PROUNI** no âmbito do **CENTRO UNIVERSITÁRIO LA SALLE - UNILASALLE/LUCAS**.

Lucas do Rio Verde, 14 de setembro de 2020.

Dr. Ir. Marcos Corbellini
Reitor do Unilasalle/Lucas